

**LEI Nº 472/98**

***“Autoriza contratar Médico Plantonista.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a contratar até 07 (sete) Médicos Plantonista, para plantões de 12 horas, para atendimentos de urgência e emergência no Posto de Saúde Municipal, com vencimentos de R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais) por plantão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01/05/98.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***Desterro do Melo, 01 de junho de 1998***

**MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI  
PREFEITO MUNICIPAL**